



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 15 de Janeiro de 2021

Edição Nº: 294



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
15/01/2021  
Pág. 1/1

Exercício: 2021

## Decreto nº 23/2021 de 13/01/2021

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1627/2020 de 22/12/2020.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$9.600,00 (nove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.04.123.0029.2.133.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	
568 - 3.3.90.39.00.00	1101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
567 - 3.3.90.39.00.00	1102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
569 - 3.3.90.39.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
570 - 3.3.90.39.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
573 - 3.3.90.39.00.00	1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
572 - 3.3.90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
578 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
571 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
576 - 3.3.90.39.00.00	1518 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
575 - 3.3.90.39.00.00	1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
574 - 3.3.90.39.00.00	1936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
577 - 3.3.90.39.00.00	164 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>9.600,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 15 de Janeiro de 2021

Edição Nº: 294



**PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO**  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
15/01/2021  
Pág. 1/1

Exercício: 2021

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.012.04.123.0029.2.133.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA		
88 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.022.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.022.12.361.0010.2.035.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
178 - 3.1.90.11.00.00	1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00	
179 - 3.1.90.11.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00	
192 - 3.3.90.30.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	800,00	
195 - 3.3.90.39.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00	
07.036.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
07.036.12.365.0027.2.140.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (INFANTIL)		
252 - 3.3.90.30.00.00	1107 MATERIAL DE CONSUMO	800,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.025.10.301.0008.2.141.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
321 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	800,00	
09.025.10.301.0008.2.142.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.		
330 - 3.3.90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00	
333 - 4.4.90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027.08.241.0039.2.136.	SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
414 - 3.3.90.39.00.00	1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00	
11.027.08.244.0042.2.126.	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
464 - 3.3.90.36.00.00	1936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
14.034.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		
14.034.26.782.0023.2.101.	MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES		
550 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	800,00	
	<b>Total Redução:</b>	<b>9.600,00</b>	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 15 de Janeiro de 2021

Edição Nº: 294



**PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO**  
Estado do Paraná

Exercício: 2021

\*\* Elotech \*\*  
15/01/2021  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 15 de Janeiro de 2021

Edição Nº: 294

**PORTARIA Nº-15/2021.**

**DATA: 15 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

## **C O N C E D E R**

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Jovercino Gomes, matrícula nº 200025, cargo Motorista Basculante, lotado no Departamento de Viação e Transportes, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 08/04/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2021.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 15 de Janeiro de 2021

Edição Nº: 294

**PORTARIA Nº-16/2021.**

**DATA: 15 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

## **C O N C E D E R**

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Sergio Antonio Luis, matrícula nº 200318, cargo Pedreiro, lotado no Departamento de Obras, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 02/06/18 a 01/06/19, para usufruir de 04/01/21 a 02/02/21, devendo retornar suas atividades normais em 03/02/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2021.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 15 de Janeiro de 2021

Edição Nº: 294

## DECRETO Nº024/2021

DATA: 15 de janeiro de 2021.

**Súmula:** *Dispõe sobre as medidas de contenção da pandemia de Covid-19, frente ao aumento no número de casos determinando toque de recolher no Município, além de dar outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o advento de nova “onda” de casos da doença pandêmica Covid-19, principalmente no sul do país, de modo que os números atuais de contágio se encontram acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 nos Hospitais Regionais do Paraná;

CONSIDERANDO as medidas de distanciamento social implementadas pelo Decreto 6294/2020 do Governo do Estado do Paraná, e a prorrogação de seus efeitos até o dia 31/01/2021 pelo Decreto nº 6599/2021, ante a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, bem como as disposições previstas no Plano de Contingência Municipal de Bom Sucesso-PR, haja vista o Alerta Vermelho de risco de contágio em nosso Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica mantida a proibição de realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, nos moldes de Decreto Estadual nº 6294/2020.

**Art. 2º** É obrigatório o uso máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, sempre que em contato direto com outras pessoas.

**Parágrafo único.** Da mesma forma, devem ser seguidas as regras de distanciamento e etiqueta sanitária, evitando-se o contato corporal e cumprimentos de mão, adotando-se a distância de ao menos 1,5m (um metro e meio) quando em conversas próximas.

**Art. 3º** Fica proibida, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha de contágio, a realização de reuniões públicas, manifestações, festividades ou outros eventos ao ar livre, que representem risco elevado ao contágio pela doença pandêmica Covid-19.

**Art. 4º** Decreta-se o toque de recolher das 20h00 às 05h00, ficando proibida a circulação de pessoas nas vias públicas após tal horário, sendo que os estabelecimentos de vendas de alimentos e bebidas poderão atender por meio de sistema de delivery.

**Parágrafo único.** Para os eventos como cultos religiosos ou outras reuniões autorizadas, orienta-se que, caso terminem após o horário de início do toque de recolher, seus integrantes dirijam-se diretamente para suas residências logo após o término da reunião.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 15 de Janeiro de 2021

Edição Nº: 294

**Art. 5º** Na forma da regulamentação trazida na Lei Federal nº 14.019, de 2020, os que descumprirem as disposições de distanciamento e segurança, estarão sujeitos às multas e penalidades previstas no Art. 3º da Lei Estadual nº 20.189/2020, quais sejam:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

**Parágrafo único** - Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, mantendo-se os Decretos Municipais anteriores igualmente vigentes.

Bom Sucesso, em 15 de janeiro de 2021.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior**  
Prefeito Municipal